



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2026 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DAS PEÇAS INSCRITAS NO 32º FESTIVAL DE TEATRO DE VINHEDO – FESTEVI 2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5574/2026**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por ordem do Prefeito do Município de Vinhedo, **Sr. DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público o Chamamento Público n.º 004/2026 através da Comissão Especial, designada pelo **Decreto n.º 192/2025**, com o objetivo de credenciar pessoas físicas ou jurídicas capacitadas para composição da Comissão Julgadora do **32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo**, com execução dos trabalhos prevista para datas de 27 de setembro a 22 de outubro 2026.

**DATA/HORA/LOCAL:** As inscrições para o presente edital serão realizadas, única e exclusivamente, através do link: [bit.ly/comissaojulgadora\\_festevi](http://bit.ly/comissaojulgadora_festevi), **durante o período de 8h do dia 24 de julho às 17h do dia 31 de julho de 2026.**

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O presente Edital de Chamamento Público será fornecido gratuitamente aos interessados a partir de **24/06/2026** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, n.º 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, no horário das 09h às 16h ou através do link [bit.ly/comissaojulgadora\\_festevi](http://bit.ly/comissaojulgadora_festevi).

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por ordem do Senhor Prefeito, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público que se realizará na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Monteiro de Barros, n.º 101, Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-081, o **Chamamento Público n.º 004/2026**, nas condições estabelecidas pelo presente Edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este procedimento será regido pelo art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelas condições constantes neste Edital.

**3. DO OBJETO:**

3.1. O objeto do presente Chamamento Público tem como finalidade o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas capacitadas para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo-, responsável por analisar as peças apresentadas em cada dia de espetáculo, realizar bate-papo com o grupo ao final da apresentação, fornecer pareceres e distribuir os prêmios com base em parâmetros técnicos.

**4. DAS DEFINIÇÕES:**

- 4.1. Poderão inscrever-se todos os profissionais maiores de 18 anos e que **comprovem habilitação profissional e notório saber na área de artes cênicas** por meio da documentação exigida neste edital.
- 4.2. Serão convocados um total de 3 (três) credenciados para a composição da comissão julgadora.
- 4.3. A prestação de serviço será realizada no Teatro Municipal “Sylvia de Alencar Matheus”, localizado na Rua Monteiro de Barros, n.º 101 – Centro, CEP 13.280-081, todos os dias de 28 de setembro a 22 de outubro de 2026, das 19h30 às 22h30.
- 4.4. O edital de credenciamento terá vigência de 6 meses da data da homologação, podendo ser prorrogada mediante a publicação do Termo de Prorrogação, respeitando o limite de tempo, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas físicas e jurídicas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, que sejam maiores de 18 anos, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público e que não tenham atuado como júri do Festival de Teatro de Vinhedo por duas vezes nos últimos cinco anos.
- 5.2. É vedada a participação como proponente de pessoa pertencente ao quadro de servidores, efetivos ou comissionados da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
  - 5.2.1. As vedações previstas neste item estendem-se aos parentes até segundo grau, bem como a cônjuges e



companheiros(as), quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

5.3. Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Especial, designada pelo Decreto nº 192/2025;**

**5.3.1.** Nenhum membro da Comissão poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os interessados.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. As inscrições no presente Edital serão gratuitas e deverão ser efetuadas de forma on-line através do formulário no link: [bit.ly/comissaojulgadora\\_festevi](http://bit.ly/comissaojulgadora_festevi), **durante o período de 8h do dia 24 de julho às 17h do dia 31 de julho de 2026.**

6.1.1 É VEDADA a entrega de documentos diretamente a pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Vinhedo e membros da Comissão Especial de Seleção;

6.2. O(a) proponente, ou seu representante legal, deverá anexar no link de inscrição todos os documentos solicitados. Os arquivos deverão ser **enviados em formato "pdf"**, no tamanho de até 10 Mb cada, conforme segue:

**6.2.1. Arquivo 01 – Documentos de habilitação – PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA**  
– **(todos do item 7 do edital em arquivo único em pdf);**

**6.2.2. Arquivo 02 – Ficha cadastral preenchida e assinada - ANEXO I – (em arquivo único pdf);**

**6.2.3. Arquivo 03 – Currículo e portfólio comprobatório de atividades**, devendo conter por escrito somente as informações pertinentes ao objeto do edital, tais como titulações acadêmicas, cursos técnicos e/ou complementares da área de artes cênicas, peças teatrais e festivais dos quais tenha participado como membro do elenco ou direção, produção de projetos da área de artes cênicas, artigos publicados e outros trabalhos envolvendo o ensino ou aplicação de conhecimentos da área. O portfólio deve comprovar as atividades listadas no currículo por meio de diplomas, certificados, atestados técnicos e/ou declarações assinadas por gestores de instituições públicas ou privadas, publicações em diários oficiais, publicações em redes sociais com data, matérias de imprensa, fotos, vídeos e/ou materiais de divulgação de trabalhos dos quais fez parte, contratos de trabalho e etc., podendo conter links para outros materiais na internet (mas não exclusivamente). **Ambos devem ser anexados em arquivo único pdf com no MÁXIMO 20 PÁGINAS.**

## **7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

7.1. No momento da inscrição, o(a) proponente deverá preencher o formulário e enviar a seguinte documentação:

❖ **PESSOA FÍSICA:**

- a) Carteira de Identidade (RG, CNH ou RNE, se estrangeiros) e Registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Comprovante de residência **ATUALIZADO** em nome do(a) proponente; **(será considerado dos 2 últimos meses);**
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- e) Declaração de que não é funcionário público de Vinhedo e aceite das condições do Edital **(ANEXO II);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
[https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=34aJ7XOrojGo6Mna\\_XuO3iqxVRfUXR9BuZ29tXML.cndt-certidao-25-npn9w](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=34aJ7XOrojGo6Mna_XuO3iqxVRfUXR9BuZ29tXML.cndt-certidao-25-npn9w);
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS  
<http://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>;
- h) Caso não esteja cadastrado(a) como contribuinte no município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM e não possuir débitos tributários junto ao Município de Vinhedo **(modelo ANEXO IV);**
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- j) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo(a) proponente **(ANEXO III);**

❖ **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Cópia do CNPJ válido e Certidão Cadastral de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (inscrição válida de CNPJ - somente empresário individual que seja o próprio proponente) com CNAE compatível com o objeto do Edital



[https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

- b) Cópia do Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual;
- c) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado); **(será considerado dos 2 últimos meses)**;
- d) Cópia da Carteira de Identidade (RG, CNH ou RNE para estrangeiros) e CPF do Representante Legal da pessoa jurídica;
- e) Declaração de que não é funcionário público de Vinhedo e aceite das condições do Edital **(ANEXO II)**;
- f) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) CRF - Certidão de Regularidade de Empregador FGTS da empresa ou MEI  
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União  
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais MOBILIÁRIOS  
<http://vinhedomun.presconinformatica.com.br/certidaoNegativa.jsf?faces-redirect=true>;
- j) Caso não seja morador(a) nem esteja cadastrado(a) como contribuinte do Município de Vinhedo, declaração de não possuir inscrição no CCM e não possuir débitos tributários junto ao Município de Vinhedo **(ANEXO IV)**;
- k) Cessão dos Direitos Autorais e de Imagem devidamente preenchido e assinado pelo(a) proponente **(ANEXO III)**.

**7.2. As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade no ato da inscrição, e deverão estar vigentes e regulares durante todo o certame e atualizadas sempre que forem solicitadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.**

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 8.1. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação, habilitação e seleção das propostas, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura e/ou Boletim Municipal;
- 8.2. **Serão INABILITADAS as inscrições onde o(a) interessado(a) apresentar documentação em desconformidade com este Edital, assim como os que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;**
- 8.3. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da proposta e encerramento do prazo de inscrição;
- 8.4. Serão **INABILITADAS** as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada **nos itens 6 e 7**;
- 8.5. Serão **INABILITADAS** as propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital.
- 8.6. Somente é permitida uma inscrição por proponente.
  - 8.6.1. Em casos de duplicidade, será analisada a inscrição enviada por último.

## **9. DA SELEÇÃO:**

- 9.1. O critério utilizado pela Comissão para credenciamento, seleção e classificação dos projetos será a atribuição de notas, totalizando o **máximo de 30 pontos**, analisado o que consta no item 6.2.3 e conforme segue:
  - 9.1.1. **Experiência como júri:**  
Comprovação de trabalho como jurado(a) neste ou em outros festivais de teatro – **5 pontos**  
Será considerada somente uma, não se acumulando pontos por outras que também sejam apresentadas.
  - 9.1.2. **Educação formal completa em artes cênicas ou áreas relacionadas:**
    - 10 pontos para proponentes com titulação comprovada em pós-doutorado ou doutorado;
    - 8 pontos para mestrado (*stricto sensu*);
    - 6 pontos para pós-graduação/ especialização (*lato sensu*);
    - 4 pontos para graduação em nível superior ou Registro Profissional de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões (DRT).Será considerada a titulação mais alta para pontuação, não se acumulando pontos por mais de uma.  
– **Máximo de 10 pontos;**



**9.1.3. Carreira na área de artes cênicas:**

- 10 pontos para proponentes com carreira comprovada de 15 anos ou mais;
- 8 pontos para proponentes com carreira comprovada de 10 a 14 anos;
- 6 pontos para proponentes com carreira comprovada de 5 a 9 anos;
- 4 pontos para proponentes com carreira comprovada de 2 a 4 anos.

Será considerado o maior período comprovado, não se acumulando pontos por mais de um critério apresentado.

– **Máximo de 10 pontos**

**9.1.4. Atividade recente:**

Comprovação de trabalhos realizados na área de artes cênicas há, no máximo, dois anos.

Será considerada apenas uma comprovação, não se acumulando pontos por mais de uma – **5 pontos**

9.2. Em caso de empate, as propostas serão CREDENCIADAS de acordo com a maior nota recebida nos critérios **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4**, nesta ordem.

9.3. Serão considerados CREDENCIADOS os proponentes que atingirem **o mínimo de 15 pontos**.

9.4. Dentre os CREDENCIADOS, serão convocados os (03) três proponentes mais bem classificados para compor a Comissão Julgadora, conforme necessidade e disponibilidade orçamentaria da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.5. Em caso de desistência de algum dos contemplados, será convocado o(a) próximo(a) proponente CREDENCIADO.

**10. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a publicação do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento.

10.2. A Comissão divulgará a ata com a classificação das propostas, em ordem decrescente de pontuação no site da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

10.3. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão pedidos de recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação.

10.4. Decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão ratificará sua decisão e encaminhará os autos ao Chefe do Executivo para a competente homologação.

10.5. As solicitações de esclarecimentos, impugnações e recursos deverão ser dirigidas à Comissão, através do endereço eletrônico [secitur@vinhedo.sp.gov.br](mailto:secitur@vinhedo.sp.gov.br).

**10.5.1.** O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de novos documentos (anexos) ou informações que não constem inicialmente na inscrição.

10.6. A habilitação não garante ao proponente que a contratação será efetivamente realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.7. A convocação dos habilitados e selecionados ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.8. Ao surgir a necessidade de contratação, os selecionados serão convocados por meio de publicação no Boletim Municipal e por meio do envio de correspondência eletrônica indicada no ato da inscrição, que terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para confirmar o interesse.

10.9. Caso o Convocado não manifeste interesse decorrido o prazo, não apresente documentação solicitada, esteja em situação irregular ou desista de assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, a Secretaria de Cultura e Turismo convocará o(a) próximo(a) classificado(a).

10.10. Todos os resultados e a homologação serão divulgados no Boletim Oficial Municipal de Vinhedo, no site <http://www.vinhedo.sp.gov.br>.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O(a) proponente receberá pelo serviço de jurado(a) o montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única.



- 11.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta corrente ou poupança, **30 dias após emissão de nota fiscal ou recibo** ao término dos serviços.
- 11.2.1. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, seu valor é bruto e será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;
- 11.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contemplado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 11.3. Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento das seguintes improbidades:
- 11.3.1. Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no edital e legislação pertinente, certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 11.3.2. Quando o contemplado deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura.
- 11.4. Quaisquer pagamentos não isentarão o contemplado das responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso.
- 11.5. A Prefeitura encaminhará, ao contemplado, o Termo de Compromisso para assinatura.
- 11.6. Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais, impostos e todo recurso humano necessário para a realização do serviço devem ser arcadas pelo(a) proponente do projeto.
- 11.7. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista em legislação aplicável.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias **ficha 110** (07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000) e **ficha 114** (07.10.13.392.1011.2.019.339036.01.1100000), constantes no orçamento de 2026.

## **13. RESPONSABILIDADES E DEVERES:**

- 13.1 São de exclusiva responsabilidade dos proponentes os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (questão relativa aos direitos sobre produções textuais para o evento e materiais didáticos), como a resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando, a Prefeitura, excluída de qualquer responsabilidade.
- 13.2 Caberá ao proponente da proposta, quando convocado, bem como a todos os envolvidos, o cumprimento dos horários e dias estabelecidos juntamente à Secretaria de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
- 13.3 O(a) jurado(a) contratado(a) deverá assistir presencialmente a todas as peças inscritas no 32º FESTEVI que acontecerão de 28/09/2026 a 22/10/2026, no período noturno, analisando crítica e objetivamente aspectos gerais e específicos de cada espetáculo, tanto na categoria Amador quanto na categoria Estudantil competitivas.
- 13.3.1 Ao final do espetáculo de cada dia, o júri se reunirá para discutir suas análises para, então, realizar um bate-papo com o grupo teatral, interagindo com o este e apontando de maneira didática pontos positivos e negativos do espetáculo, sugerindo melhorias quando possível.
- 13.3.2 Ao final do serviço, o júri fornecerá à SECTUR a relação de indicações a prêmios e premiados nas duas categorias, conforme orientação da Comissão Organizadora.
- 13.3.3 Ao final do serviço, o júri fornecerá à SECTUR as análises por escrito dos espetáculos, que serão enviadas aos grupos como parecer técnico oficial.
- 13.4 Caberá ao(à) jurado(a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, em especial o resultado das premiações.
- 13.5 É dever da Comissão Julgadora atentar-se para as orientações da Comissão Organizadora, nomeada por decreto municipal, bem como às disposições do Regulamento do 32º FESTEVI.

## **14. DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, os credenciados ficam sujeitos às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a defesa prévia.



**14.1** As faltas justificadas que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, e etc.), bem como as injustificadas, não serão toleradas durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência das sanções legais.

**14.2** A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**15.1** A proposta deve ser realizada atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

**15.2** Cada proponente poderá inscrever **apenas 01 (uma) proposta** neste Edital.

**15.2.1** Em caso de haver um número maior de inscrições, será considerada a realizada por último.

**15.3** O(a) proponente assume toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho executado, bem como a danos causados à Prefeitura Municipal de Vinhedo ou a terceiros.

**15.4** O(a) proponente autoriza a captação de imagens suas por meios fotográficos, de vídeo e áudio para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura de Vinhedo, bem como de terceiros como rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado e sem oneração.

**15.5** Ao inscrever-se neste Edital, o(a) proponente assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

**15.6** Ao inscrever-se neste Edital, o(a) proponente concorda com todas as suas disposições.

**15.7** Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pela comissão competente e pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.8** A PREFEITURA não se responsabilizará por problemas técnicos nos *links* ou outros fatores de ordem técnica que eventualmente prejudiquem o envio das propostas, e recomenda que as inscrições não sejam realizadas no último dia.

**15.9** Este edital de credenciamento poderá ser revogado por interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

**15.10** A SECTUR poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

**15.10.1** Após haver confirmado o recebimento de mensagem para a execução do trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

**15.10.2** Descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

**15.11** Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

**15.12** O descredenciamento por parte da SECTUR terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

## 16 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Ficha cadastral;

**ANEXO II** – Declaração de aceite e declaração de não ser funcionário público de Vinhedo;

**ANEXO III** – Cessão de Direitos Autorais e de Imagem;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração CCM;

**ANEXO V** - Minuta do Contrato (**para consulta, não preencher**)

Vinhedo, 24 de junho de 2026.

**RENATO ROMANETTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

Nome / Razão Social:			
RG/ RNE:		CPF / CNPJ:	
PIS/PASEP/NIT: <i>(Caso a inscrição seja pessoa física)</i>			
Endereço:			
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
E-mail:			

<b>DADOS BANCÁRIOS</b> <i>(a conta bancária deve ser em nome do(a) proponente)</i> <b>OBS: Se a proposta for de pessoa jurídica/CNPJ – a conta bancária deverá ser JURÍDICA</b>			
BANCO:		AGÊNCIA:	
Conta Corrente: ( )    Conta Poupança: ( )		Nº da conta com dígito: _____	

**DECLARAÇÃO**

Declaro que aceito todas as condições dispostas Edital de Chamamento Público nº 004/2026 SECTUR, de credenciamento de profissionais para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo.

Vinhedo, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal*

RG nº

CPF nº



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITE E DE NÃO SER SERVIDOR PÚBLICO DE VINHEDO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

DECLARO, na condição de inscrito(a), ser o(a) único(a) responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Vinhedo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

DECLARO, em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, que estou ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive a aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

DECLARO não ser servidor público do município de Vinhedo e que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o(a) Contratado(a).

DECLARO que aceito todas as condições dispostas no presente Edital, que tem como finalidade o credenciamento de pessoa física ou jurídica capacitada para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo-, com execução dos trabalhos prevista para todos os dias, inclusive finais de semana e feriados, para as datas de 28 de setembro de 2026 a 22 de outubro 2026, no período noturno.

Vinhedo, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

RG nº

CPF nº



**ANEXO III - CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Vinhedo, inscrita no CNPJ sob o número 46.446.696/0001-85, com endereço na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.280-085, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, e de outro lado, o(a) Sr. (a) (Nome Completo) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade) \_\_\_\_\_, (Estado Civil) \_\_\_\_\_, (Profissão) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado, [em caso de pessoa jurídica: representante legal da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço da Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade/estado], doravante designado(a) CEDENTE, interessado(a) do **Chamamento Público 004/2026 SECTUR** resolvem firmar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM.

O(A) CEDENTE declara que sobre a produção de materiais, captação de som e imagem, não pairam quaisquer ônus que impeçam a presente cessão, respondendo, ainda, pela originalidade dessa produção, citações e referências, bem como pela boa origem e autorizações para os materiais protegidos que tiver aportado à produção, tais como áudios, desenhos, fotografias, imagens, tabelas, textos, vídeos e etc.

Em conformidade à Lei Federal nº 9.610/1998, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas na presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Vinhedo, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

RG nº

CPF nº



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CCM**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5574/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG: \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não possuo inscrição no CCM e débitos tributários  
junto ao Município de Vinhedo.

Vinhedo, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

RG nº

CPF nº



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (para consulta, não preencher)**

**TERMO DE COMPROMISSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026, QUE TEM COMO FINALIDADE O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CAPACITADA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA DO 32º FESTEVI – FESTIVAL DE TEATRO DE VINHEDO (2026).**

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.446.696/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e domiciliado na Rua Pompéia, nº 670, Condomínio Estância Marambaia, no município de Vinhedo, Estado de São Paulo, CEP 13.287-064, assistido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **Renato Romanetto**, doravante denominado **PREFEITURA** e de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **CRENCIADO** com o projeto \_\_\_\_\_, celebram o presente instrumento, consoante **Processo Administrativo nº 5574/2026**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA DA REGÊNCIA**

O presente trata-se de um contrato administrativo e rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, com base no **Chamamento Público nº 004/2026, Processo Administrativo nº 5574/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. É objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoa física ou jurídica capacitada para composição da Comissão Julgadora do 32º FESTEVI – Festival de Teatro de Vinhedo, com execução dos trabalhos prevista para todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados, da data de 28 de setembro de 2026 a 22 de outubro de 2026, das 19h30 às 22h30, com realização presencial dos trabalhos no Teatro Municipal “Sylvia de Alencar Matheus”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 2.1. A execução do projeto do(a) **CRENCIADO(A)** deverá ser realizada na forma estipulada pela **PREFEITURA** conforme item 13 deste edital.

2.1.1. Serão de responsabilidade do(a) **CRENCIADO(A)** todos os serviços correlatos essenciais para a execução da proposta.

- 2.2. Ocorrendo qualquer problema, o(a) **CRENCIADO(A)** deverá comunicar imediatamente, por escrito, à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

- 2.2.1. Os serviços deverão ser executados conforme acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitando os prazos estipulados no edital e a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento.

- 2.2.2. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo alterar os prazos de execução dos serviços, conforme necessidade e aviso prévio aos credenciados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- 4.1. O(a) **CRENCIADO(A)** será remunerado considerando o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), devendo incidir no valor total a ser pago pela prestação dos serviços, os respectivos tributos, que serão retidos pela **PREFEITURA**, nos casos e formas previstos em lei.

- 4.2. O pagamento será efetuado ao(à) **CRENCIADO(A)** em moeda corrente nacional e em parcela única, **30 (trinta) dias após a finalização da prestação dos serviços de cada fase, conforme item 11.1 do Edital**, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pelo órgão responsável.



**4.2.1.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo **CREDCIADO**.

**4.3.** Nos casos abaixo descritos, os pagamentos serão retidos até o saneamento dos seguintes casos:

**4.3.1.** Na comprovação de atendimento ineficaz ou irregular, na forma exigida no Edital, certificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

**5.1** Realizar os serviços de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

**5.2** Caberá ao proponente da proposta, bem como a todos os envolvidos, o cumprimento dos horários e dias estabelecidos juntamente à Secretaria de Cultura e Turismo, chegando ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

**5.3** É vedada a cessão ou transferência do termo de Compromisso, total ou parcialmente, bem como a subcontratação do objeto.

**5.4** Apresentar conduta ilibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**5.5** Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes neste e no Edital de Chamamento Público nº 004/2026.

#### **CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1.** Compete à **PREFEITURA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

**6.1.1.** Disponibilizar os meios adequados para a realização dos serviços;

**6.1.2.** Coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos;

**6.1.3.** Comunicar o(a) **CREDCIADO(A)** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, o(a) **CREDCIADO(A)** fica sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias **ficha 110** (07.10.13.392.1010.2.018.339039.01.1100000) e **ficha 114** (07.10.13.392.1011.2.019.339036.01.1100000), constantes no orçamento de 2026.

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O(a) **CREDCIADO(A)** responderá pelos danos que causar à **PREFEITURA** ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**9.2** O(a) **CREDCIADO(A)** isenta a **PREFEITURA** de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como diárias, alimentação, transporte, entre outros referentes à execução do projeto selecionado, conforme consta nas cláusulas 11.6 e 13.1 do Edital.

**9.3** Não será permitida a subcontratação do objeto do presente instrumento.

**9.4** Fica, também, convencionado que o(a) **CREDCIADO(A)** autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do credenciado ou de suas obras, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais do Festival de Teatro de Vinhedo, bem como da **PREFEITURA**.

**9.5** O(a) **CREDCIADO(A)** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e constantes das demais disposições legais, referentes aos seus empregados, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a Prefeitura.

**9.7** O(a) proponente assume toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial exclusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma de trabalho do inscrito.

**9.8** Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste credenciamento, i.e., impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais.

**9.9** O(a) **CREDCIADO(A)** é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da Prefeitura.

**9.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.



E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente convênio, na presença das testemunhas que conjuntamente estes subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo (SP), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**DARIO PACHECO DE MORAIS**

Prefeito

\_\_\_\_\_  
**RENATO ROMANETTO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

\_\_\_\_\_  
**CRENCIADO(A)**

NÃO PREENCHER